



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 855/2021, de 18 de junho de 2021.

**RECONHECE A COMUNIDADE CRUZ DA
MENINA COMO PATRIMONIO IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei reconhece a comunidade Cruz da Menina, remanescente de quilombo, certificada pela Fundação Palmares, em 10/04/2008, como patrimônio imaterial do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º. Fica criado o Memorial Cruz da Menina, localizado na Comunidade reconhecida como remanescente de quilombo, no Município de Dona Inês/PB, in memoriam a menina Dulce.

Art. 3º. O Município protegerá as manifestações das culturas que visem o processo civilizatório, inclusive nacional, art. 108 da LOM.

Art. 4º. Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos da sociedade, art. 110 da LOM, nos quais se incluem:

- I- as formas de expressão;
- II- os modos de criar, fazer e viver;
- III- as criações científicas e tecnológicas;
- IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados à manifestação artística e cultural.

Art. 5º. Os registros históricos do Município mostram que no ano de 1.877, faleceu uma criança por nome de Dulce, com sete anos de idade, em decorrência de fome e de sede, o local foi identificado com uma cruz, a partir de então, todo dia 01 de novembro, os populares paravam para rezar na Cruz da Menina.

Art. 6º. Estabelece, o dia 01 de novembro como data de celebração em sufrágio da alma de Dulce, na localidade Cruz da Menina, neste Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. O Memorial Cruz da Menina será incluído no roteiro de turismo do Município.

Art. 8º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado efetuar as despesas com o projeto de instalação do Memorial Cruz da Menina como forma de apoio a cultura popular no âmbito municipal.

Art. 9º. Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura das despesas com a implantação do projeto Memorial Cruz da Menina.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 18 de junho de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito